



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ E A EMPRESA **RODRIMAQ MECÂNICA PESADA LTDA - ME** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H DO SETOR DE INFRAESTRUTURA.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, Jaborá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clevson Rodrigo Freitas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIMAQ MECANICA PESADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.229.457/0001-14, com sede na Margem da Rodovia BR 282, S/Nº, Linha Banhado Grande, Barracão, Interior, no Município de Catanduvas-SC, CEP 89.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Joao Victor Rodrigues Fabricio, inscrito no CPF/MF sob nº 016.639.181-63 e portador do RG 5.641.543, residente e domiciliado no Município de Catanduvas-SC, celebram entre si o presente contrato, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa nº 2/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR CAT 120H.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens contratados até dia 18 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Fica contratado o valor total de R\$ 16.401,06 (dezesesseis mil e duzentos e oitenta reais com seis centavos) para a aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
01	Anel Ó 5F9657	06	R\$ 8,50	R\$ 51,00
02	Anel Ó 4K1388	02	R\$ 6,55	R\$ 13,10
03	Pino 8W5293	04	R\$130,00	R\$ 520,00
04	Vedação 2G8777	04	R\$ 67,60	R\$ 270,40
05	Pino 8W6476	02	R\$ 107,90	R\$ 215,80

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

06	Pino 2G8366	02	R\$ 168,87	R\$ 337,74
07	Bucha 2G8631	04	R\$ 75,80	R\$ 303,20
08	Bucha 2G7387	01	R\$ 107,13	R\$ 107,13
09	Bucha 2G7388	01	R\$ 161,17	R\$ 161,17
10	Pino 1303595	01	R\$ 597,79	R\$ 597,79
11	Buchas 8W6473	02	R\$ 145,04	R\$ 290,08
12	Graxeira 3B8489	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
13	Vedação 5P8842	08	R\$ 1,20	R\$ 9,60
14	Vedação 5P8890	02	R\$ 11,42	R\$ 22,84
15	Vedador 4K7463	02	R\$ 15,30	R\$ 30,60
16	Bucha 4K8659	01	R\$ 308,68	R\$ 308,68
17	Pino 1243240	01	R\$ 1.145,80	R\$ 1.145,80
18	Colar 2G4011	01	R\$ 220,80	R\$ 220,80
19	Bucha 5K0984	01	R\$ 160,74	R\$ 160,74
20	Pino 2G6157	01	R\$ 501,10	R\$ 501,10
21	Rolamento 8D9909	02	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
22	Vedação 64186	02	R\$ 46,60	R\$ 93,20
23	Bucha 8D9688	01	R\$ 190,46	R\$ 190,46
24	Arruela Prato 6K4193	01	R\$ 273,17	R\$ 273,17
25	Calço de regulagem 8D9689	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
26	Parafuso 7B3235	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
27	Mangueira 3G6659	02	R\$ 115,00	R\$ 230,00
28	Escada 8W7388	02	R\$ 398,30	R\$ 796,60
29	Pino 8D9815	04	R\$ 138,30	R\$ 553,20
30	Arruela 3B4897	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
31	Vedação 7K9201	08	R\$ 11,20	R\$ 89,60
32	Bucha 8D9814	04	R\$ 67,80	R\$ 271,20
33	Ponteira de Direção 6G1780	02	R\$ 485,78	R\$ 971,56
34	Ponteira Barra de Direção 9D6524	01	R\$ 435,92	R\$ 435,92
35	Ponteira Barra de Direção 9D6523	01	R\$ 435,92	R\$ 435,92
36	Flange 6K4191	01	R\$ 485,84	R\$ 485,84
37	Flange 6K4190	01	R\$ 270,90	R\$ 270,90
38	Correia Alternador 9L2526	03	R\$ 59,80	R\$ 179,40
39	Correia Bomba d'água	01	R\$ 48,30	R\$ 48,30
40	Bucha 7D8889	02	R\$ 110,02	R\$ 220,04
41	Bucha 8D8168	02	R\$ 98,79	R\$ 197,58
42	Pino Pistão 8X5110	01	R\$ 515,20	R\$ 515,20
43	Mangueira 8X7972	02	R\$ 89,80	R\$ 179,60
44	Bucha 8D7996	04	R\$ 73,20	R\$ 292,80
TOTAL				R\$ 16.401,06

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais solicitados mediante a apresentação de documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

3.3. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de finanças (fone (049) 3526-2010 / E-mail: finanças@jabora.sc.gov.br).

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios alocados sob a seguinte classificação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ. 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

44 - 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Emitir as Notas Fiscais no prazo e nos moldes previstos neste instrumento, bem como nos ditames elencados na legislação vigente;

5.2. Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente instrumento, bem como na legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir as obrigações econômico-financeiras do presente instrumento;

6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

6.3. Cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente, bem como o exposto na legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E INEXEÇÃO DO CONTRATO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste contrato.

9.2. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Jaborá-SC, 18 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE JABORÁ

**CLEVSON RODRIGO FREITAS – Prefeito Municipal
CONTRATANTE**


RODRI MAQ MECANICA PESADA
LTDA:13229457000114

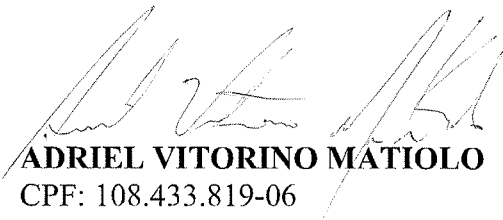
Assinado de forma digital por RODRI MAQ
MECANICA PESADA
LTDA:13229457000114
Dados: 2021.02.16 14:28:57 -03'00'

RODRIMAQ MECÂNICA PESADA LTDA - ME

**JOAO VICTOR RODRIGUES FABRICIO – Sócio Proprietário
CONTRATADA**

Testemunhas:


CLENILSON JUNIOR CANANI
CPF: 029.967.149-62


ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: 108.433.819-06